



SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO  
MANTENEDORA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE  
CATÓLICA DE CAMPINAS E DO HOSPITAL E  
MATERNIDADE CELSO PIERRO

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES

**CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência  
Social**

**EXERCÍCIO 2024**



**PUC**  
CAMPINAS



**SCEI**

O presente **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, referente ao exercício 2024**, foi confeccionado em atendimento às disposições contidas no art. 44 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, em decorrência da condição da Sociedade Campineira de Educação e Instrução, como Entidade Beneficente de Assistência Social.

Dom João Inácio Müller  
**Sociedade Campineira de Educação e Instrução**  
Presidente

Prof. Dr. Germano Rigacci Júnior  
**Pontifícia Universidade Católica de Campinas**  
Reitor

Prof. Dr. Aguinaldo Pereira Catonoce  
**Hospital e Maternidade Celso Pierro**  
Superintendente

## SUMÁRIO

<b>1. SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO</b>	
1.1 – Identificação da Sociedade Campineira de Educação e Instrução.....	01
1.2 – Histórico e descrição da Instituição.....	01
1.3 - Perfil da Sociedade Campineira de Educação e Instrução.....	04
<b>2. ÁREA DA EDUCAÇÃO.....</b>	<b>06</b>
<b>2.1 – PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS.....</b>	<b>06</b>
2.2- Da Gratuidade na Pontifícia Universidade Católica De Campinas .....	07
2.2.1 - Prouni (Lei 11.096/2005) .....	09
2.2.2 – Vestibular Social.....	10
2.2.3 – Bolsa Não Restituível – Graduação.....	11
2.2.4 – Bolsa Não Restituível – Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> .....	12
2.2.5 – Bolsa Não Restituível - Projeto Mulheres na Engenharia (PUC- Campinas-Sulzer-Brasil).....	13
2.3 - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS – EDUCAÇÃO BÁSICA – COLÉGIO DE APLICAÇÃO PIO XII.....	14
2.3.1 – Da Gratuidade no Colégio de Aplicação Pio XII .....	16
2.4– RELATÓRIO SINTÉTICO DE ALUNOS MATRICULADOS, PAGANTES E DE BOLSAS DE ESTUDOS – EXERCÍCIO 2023.....	17
2.5 - OUTRAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INSTITUCIONAL, NÃO COMPUTADAS E NÃO APROPRIADAS NAS GRATUIDADES DESTE RELATÓRIO.....	18
<b>3. AÇÕES NA ÁREA DA SAÚDE.....</b>	<b>20</b>
3.1 Hospital e Maternidade Celso Pierro – Hospital da PUC-Campinas.....	20
3.1.1 Missão, Visão e Valores.....	20
3.1.2 Atividades Desenvolvidas na Área da Saúde.....	21
3.1.2.1 Assistência Hospitalar.....	21
3.1.2.2 Unidades Assistenciais SUS.....	21
3.1.2.3 Prontos Socorros.....	23

---

3.1.2.4	Ambulatórios e SADT SUS.....	23
3.1.3	Convênios Privados e Particulares.....	25
3.1.4	Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD.....	26
<b>3.2</b>	<b>QUANTITATIVO DAS INTERNAÇÕES HOSPITALARES E DOS</b>	
	<b>ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS PARA USUÁRIOS SUS E NÃO NO</b>	
	<b>EXERCÍCIO 2022.....</b>	<b>27</b>
<b>3.3</b>	<b>DA APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE 60%.....</b>	<b>27</b>
<b>4.</b>	<b>FONTE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS.....</b>	<b>28</b>

---

## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2024

### CEBAS

#### 1.1 - IDENTIFICAÇÃO

##### **SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO (SCEI)**

Mantenedora da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS** e do **HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO**

CNPJ nº 46.020.301/0001-88

Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, nº 1.516

Parque Rural Fazenda Santa Cândida – Campinas – Estado de São Paulo

A estrutura física da Instituição está distribuída em três *Campi* Universitários: Campus I, Campus II e Campus Central; um Colégio de Aplicação ligado à Universidade e um Hospital, todos eles localizados no Município de Campinas, conforme indicação a seguir:

- **CAMPUS I** - Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, nº 1.517 - Parque Rural Fazenda Santa Cândida – Campinas – Estado de São Paulo;
- **CAMPUS II** - Av. John Boyd Dunlop - s/no - Jardim Ipaussurama - Campinas - SP;
- **CAMPUS CENTRAL** – Rua Marechal Deodoro, 1099, Centro – Campinas;
- **COLÉGIO DE APLICAÇÃO PIO XII**, Órgão Complementar ligado à PUC-Campinas – Rua Boaventura do Amaral, 354 – Bosque – Campinas/SP;
- **HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO** - Av. John Boyd Dunlop - s/no - Jardim Londres - Campinas - SP.

#### 1.2 – HISTÓRICO E DESCRIÇÃO DA SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO

A **Sociedade Campineira de Educação e Instrução** é uma instituição educacional, de natureza comunitária, beneficente, filantrópica e confessional católica, fundada aos 7 de junho de 1941, tendo como sua atividade preponderante a Educação Superior.

A Sociedade Campineira de Educação e Instrução (SCEI) é Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas) e do Hospital e Maternidade Celso Pierro. Atua tanto na **Educação Superior** e quanto na **Educação Básica**, e mantém o **Hospital e Maternidade “Celso Pierro” – Hospital Puc-Campinas**, com atendimento SUS na proporção de 78,67% do seu total de atendimentos. Desenvolve, ainda, por sua vez significativas atividades de atenção a pessoas com deficiência e de assistência jurídica à população em situação de vulnerabilidade social. A assistência na Área da Saúde é realizada pelo Hospital e Maternidade Celso Pierro e também por meio das Clínicas-Escola das Faculdades de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Odontologia, Psicologia e Terapia Ocupacional, sobretudo por meio dos atendimentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), patenteando, dessa forma, a sua responsabilidade social também nessa Área.

A PUC-Campinas possui em sua estrutura organizacional um Órgão complementar subordinado à Reitoria e vinculado à Pró-Reitoria de Graduação, o Colégio de Aplicação PIO XII, que oferece ensino de Educação Básica (Educação Infantil ao Ensino Médio), em consonância com as diretrizes e bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, e o Plano Nacional de Educação (PNE), na forma do art. 214 da Constituição Federal.

A primeira Unidade da atual Universidade, que contava com os cursos de Filosofia, Ciências e Letras foi inaugurada no mesmo ano de sua criação (1941) e se localizava, à época, no antigo casarão de propriedade de Joaquim Polycarpo Aranha, mais conhecido por Barão de Itapura (Solar do Barão de Itapura), na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Em 1972, foi concedido pelo Papa Paulo VI, o título de Pontifícia à Universidade Católica de Campinas.

Em 1976, com o início da Faculdade de Medicina, surgiu a necessidade e o desejo da construção de um Hospital–Escola para formação de médicos que desenvolvessem suas atividades nas comunidades desprovidas de recursos.

Este desejo tornou-se realidade pelo recebimento, através de doação, de área em que se encontrava em construção a Cidade da Saúde, idealizada pelo Dr. Celso Pierro, localizada em um terreno às margens da Avenida John Boyd Dunlop.

A Instituição assumiu a dívida da construção e comprou grande parte da área circundante, em que passaram a funcionar as faculdades de Medicina, de Enfermagem e de Odontologia.

Imediatamente após a aquisição destas áreas pela Instituição, teve início a ampliação das áreas já existentes, resultando, atualmente em uma área de 28 mil metros quadrados.

Em 1978 tem início o atendimento hospitalar no Hospital e Maternidade Celso Pierro e em julho de 1979, acontece a primeira cirurgia, oficializando a data inaugural da Unidade. Atualmente possuímos 339 (trezentos e trinta e nove) leitos. Desses, 204 (duzentos e quatro) são destinados ao atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Hospital é considerado como de maior esteio ao atendimento prestado à população de Campinas e Região Metropolitana na área da saúde e constituído como um dos parceiros da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas na Assistência Médico-Hospitalar, firmado por meio de Convênio de Parceria na Assistência à Saúde, com pactuação de metas quantitativas e qualitativas. Está situado em uma das regiões mais carentes e vulneráveis do Município, atingindo cobertura de mais de 400.000 (quatrocentas mil) pessoas, sendo referência da Região Noroeste e retaguarda da Sudoeste da cidade de Campinas.

Diante da expansão da Universidade, novos “campi” foram surgindo no decorrer dos anos, de acordo com a necessidade de espaço, sendo que hoje a Instituição conta com dois “campi” em pleno funcionamento: o “campus” I, localizado na Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, nº 1.516, no Parque Rural Fazenda Santa Cândida, e o “campus” II, localizado na Avenida John Boyd Dunlop, s/nº, ambos em Campinas.

A Sociedade Campineira de Educação e Instrução (SCEI) Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC-Campinas e do Hospital e Maternidade

Celso Pierro, concentra sua maior estrutura no “*campus*” I e, pela PUC-Campinas são oferecidos 67 Cursos de Graduação (divididos em Bacharelado, Licenciatura e Curso Superior de Tecnologia), 44 Cursos de Pós Graduação Lato Sensu, 180 Cursos de extensão, além de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, sendo 10 Cursos de Mestrado e 5 de Doutorado.

A Sociedade Campineira de Educação e Instrução (SCEI) é declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto Estadual nº 40.685 de 6 de setembro de 1962 e também declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei Municipal nº 6.801 de 4 de dezembro de 1991 e é detentora do antigo Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, concedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) pelo processo nº 45.988/1965 e, hoje, portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) pelo processo nº 23000.039775/2018-16, com fundamento no disposto no §2º do art. 37 da Lei Complementar nº 187/2021.

### **1.3 – PERFIL DA SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO**

A Sociedade Campineira de Educação e Instrução (SCEI) tem por finalidade, manter, dirigir, supervisionar e administrar as suas Mantidas e outras organizações de caráter cultural, científico, filantrópico, que venha a criar ou incorporar para o desenvolvimento de suas finalidades (cf. Art.3º do Estatuto da SCEI).

A SCEI, como entidade Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas e do Hospital e Maternidade Celso Pierro, se orienta pelos mesmos princípios preconizados pela Constituição Católica *Ex Corde Ecclesiae*:

- I. Inspiração cristã não só dos indivíduos, mas também, da comunidade universitária;
- II. Reflexão constante sobre o conhecimento humano à luz da fé católica, ao qual procura dar sua contribuição mediante as próprias investigações;
- III. Fidelidade à mensagem cristã, tal como é apresentada pela Igreja;
- IV. Empenho institucional para servir ao povo de Deus e à família humana rumo a seu objetivo transcendente que dá significado à vida.

A missão da Sociedade Campineira de Educação e Instrução, sob orientação da Igreja Católica Apostólica Romana é promover a Educação, a Saúde e a Ação Social, como meios que possibilitem o desenvolvimento integral do ser humano.

No cumprimento de sua missão institucional, a SCEI, a partir de ações fundamentadas em eficaz modelo de planejamento, gestão e sustentabilidade, contribui para o desenvolvimento de suas Mantidas, bem como para o permanente reconhecimento do valor gerado em prol da Educação, Saúde e outras Ações Sociais, se pautando para tanto nos seguintes valores:

- I. Respeito à orientação Católica;
- II. Postura Ética;
- III. Responsabilidade Social;
- IV. Sustentabilidade;
- V. Profissionalismo;
- VI. Respeito às diferenças;
- VII. Transparência;
- VIII. Beneficência e;
- IX. Justiça.

É relevante a contribuição da Sociedade Campineira de Educação e Instrução (SCEI) em relação à universalização do ensino, à inclusão social e ao desenvolvimento econômico e social do Município de Campinas e região, considerando as características socioculturais da realidade em que está inserida.

Sua responsabilidade social está fundamentada na sua missão de produzir, sistematizar e socializar o conhecimento, por meio de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, visando à capacitação profissional de excelência, à formação integral da pessoa humana e à contribuição para a construção de uma sociedade justa e solidária.

As gratuidades oferecidas pela Sociedade Campineira de Educação e Instrução através de suas Mantidas proporcionam, em atendimento à legislação vigente, a oferta de

bolsas de estudo na Área da Educação, bem como atendimento médico/hospitalar na Área da Saúde, além de realizar ações e serviços direcionados ao público, levando em consideração e priorizando situações de vulnerabilidade social, muitos deles a seu próprio custo, em face do papel social que exerce, computando para efeito de gratuidades, somente aquelas permitidas por Lei.

As gratuidades na Área da Educação (Superior e Básica) aplicadas no ano de **2024**, através das Bolsas de Estudo, atingiram o valor total de R\$ 71.673.552,00 (setenta e um milhões, seiscentos e setenta e três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).

<b>MODALIDADE</b>	<b>ANO</b>	<b>R\$ (ANUAL)</b>
EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO PROUNI	2024	R\$ 52.446.477,00
EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO - BOLSAS DENTRO DO CRITÉRIO DA LEI COMPLEMENTAR 187/2021	2024	R\$ 17.400.201,00
EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SEN	2024	R\$ 704.034,00
EDUCAÇÃO BÁSICA	2024	R\$ 1.122.840,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 71.673.552,00</b>

Fonte: Base Contábil

## **2 – ÁREA DA EDUCAÇÃO**

### **2.1 – PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS**

A Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas), Mantida pela Sociedade Campineira de Educação e Instrução (SCEI), é uma instituição educacional, de natureza comunitária, beneficente, filantrópica e confessional católica.

A Pontifícia Universidade de Campinas – PUC-Campinas foi qualificada em 2014 como Instituição Comunitária de Educação Superior – ICES.

A missão da PUC-Campinas, a partir de valores ético-cristãos e considerando as características socioculturais da realidade, é produzir, sistematizar e socializar o conhecimento, por meio de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, visando à capacitação profissional de excelência, à formação integral da pessoa humana e à contribuição para a construção de uma sociedade justa e solidária.

Para cumprir a sua missão institucional, a PUC-Campinas norteará a execução de suas atividades pelos seguintes valores e condições de desempenho:

1. Fraternidade e Solidariedade
2. Compromisso Social
3. Participação e Corresponsabilidade
4. Respeito à Pluralidade e à Diversidade
5. Proatividade e Inovação
6. Compromisso com a Formação Integral da Pessoa Humana
7. Desenvolvimento com Sustentabilidade ambiental e econômico-financeira

A PUC-Campinas possui em sua estrutura organizacional um Órgão complementar, o Colégio de Aplicação PIO XII, que oferece ensino de Educação Básica (Educação Infantil ao Ensino Médio), em consonância com os objetivos da Educação Nacional e da Educação Básica, conforme a Lei nº 9.394/96.

## **2.2 – DA GRATUIDADE NA EDUCAÇÃO SUPERIOR - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS**

A PUC-Campinas realizou, em 2024, seis Programas de Concessão de Bolsas de Estudo Não Restituíveis, cinco na Educação Superior, para seus cursos de Graduação e Pós-Graduação *Stricto Sensu* e um na Educação Básica, por meio do seu Colégio de Aplicação PIO XII.

Na Educação Superior tais bolsas foram concedidas para alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica dos cursos de Graduação e de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade, nos termos constitucionais, atendendo ao princípio da universalidade e em conformidade com as Lei 11.096/2.005 e Lei Complementar nº 187/2021.

Em razão da legislação relativa à certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação exigir o oferecimento de bolsas de estudos integrais na proporção de um aluno bolsista para cinco alunos pagantes, a Instituição aderiu e

desenvolveu programas que visam a **concessão de bolsas de estudos, no atendimento a esta legislação.**

Os Programas de Concessão de Bolsas de Estudo não restituíveis, desenvolvidos na Educação Superior, são:

- **Programa Universidade Para Todos (PROUNI)**
- **Vestibular Social**
- **Programa de Bolsa de Estudo não Restituível - Graduação**
- **Programa de Bolsa de Estudo não Restituível - Projeto Mulheres na Engenharia (PUC-Campinas e Sulzer-Brasil)**
- **Programa de Bolsa de Estudo não Restituível com Ingresso pelo Programa de Pós-Graduação *STRICTO SENSU***

Estes Programas proporcionam, em atendimento à legislação vigente, a oferta de bolsas de estudo na Educação Superior, levando em consideração e priorizando situações de vulnerabilidade social, muitos deles a seu próprio custo, em face do papel social que exerce, computando para efeito de gratuidades, somente aqueles permitidos por Lei.

A gratuidade realizada na **EDUCAÇÃO SUPERIOR**, em 2024, através dos seus cinco programas de concessão de bolsas de estudo – PROUNI, Vestibular Social, Bolsa Não Restituível Graduação, Bolsa Não Restituível *Stricto Sensu* e Projeto Mulheres na Engenharia (PUC-Campinas e Sulzer-Brasil), foi no montante de R\$ 70.550.712,00 (setenta milhões, quinhentos e cinquenta mil e setecentos e doze reais).

<b>ANO</b>	<b>R\$ (ANUAL)</b>
2024	R\$ 70.550.712,00

Fonte: Base Contábil

Foram concedidas, em 2024, no total na Educação Superior, 2.125 (duas mil e cento e vinte e cinco) bolsas de estudo integrais. Dessas, 1.4 (um mil, quatrocentos e setenta) através do **PROUNI**, 622 (seiscentos e vinte e duas) através do Programa Vestibular Social, 10 (dez) no Programa de Bolsas Não Restituível da Graduação, 6 (seis) advindas de Acordo e/ou Convenção Coletiva de Trabalho dentro dos critérios da Lei Complementar nº 187/2021, e 17 (dezesete) no Programa de Bolsas Não Restituível da Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Igualmente, em 2024, foram concedidas 141 (cento e quarente e um) bolsas de estudos parciais de 50% (cinquenta por cento). Dessas, 131 (cento e trinta e uma) foram concedidas no Programa Vestibular Social, 2 (duas) no **PROUNI**, 6 (seis) no Programa de Bolsas Não Restituível da Graduação e 2 (duas) no Projeto Mulheres na Engenharia (PUC-Campinas e Sulzer-Brasil).

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS BOLSAS CONCEDIDAS EM 2024	
PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS	BOLSAS INTEGRAIS CONCEDIDAS
PROUNI	1.470
VESTIBULAR SOCIAL	622
BOLSA DE ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA - DENTRO DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2021	6
BOLSA NÃO RESTITUÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU	17
BOLSA NÃO RESTITUÍVEL GRADUAÇÃO	10
<b>TOTAL</b>	<b>2.125</b>

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS	BOLSAS PARCIAIS (50%) CONCEDIDAS
PROUNI	2
VESTIBULAR SOCIAL	131
BOLSA NÃO RESTITUÍVEL GRADUAÇÃO (MULHERES NA ENGENHARIA)	2
BOLSA NÃO RESTITUÍVEL GRADUAÇÃO	6
BOLSA NÃO RESTITUÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU	0
<b>TOTAL</b>	<b>141</b>

### 2.2.1 PROUNI – PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS

O consagrado Programa Universidade para Todos (PROUNI), criado e regido pela Lei nº 11.096/2005 e pela Lei Complementar nº 187/2021, prevê que a Instituição de Ensino Superior (IES), parceira do Programa, oferte anualmente bolsas de estudo na proporção de 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 5 (cinco) alunos pagantes, nos seus cursos de Graduação e Sequenciais de Formação Específica.

A PUC-Campinas, por meio de sua Mantenedora, aderiu ao Programa em 30/11/2004 e, desde o 1º (primeiro) semestre de 2005, realiza-o fidedignamente, de acordo

com os critérios e normas do PROUNI, concedendo apenas bolsas integrais para os alunos ingressantes no Programa. A partir de 2011, a PUC-Campinas optou pela nota do Enem como forma de ingresso ao PROUNI e não mais realizou processo seletivo próprio para seleção dos bolsistas.

A adesão ao presente Programa, de modo a assegurar o acesso ao ensino superior de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica constitui, portanto, ação institucional que se soma aos inúmeros Programas Sociais de atendimento à população nessa situação, desenvolvidos pela PUC-Campinas, em consonância com a natureza de entidade beneficente de assistência social de sua Mantenedora.

Em 2024, foram contemplados 1.470 (um mil, quatrocentos e setenta) alunos com as bolsas integrais destinadas a esse Programa.

Programa	Percentual (%) de Bolsa concedida	Número de alunos
Programa Universidade para Todos	100%	1.470

### 2.2.2 VESTIBULAR SOCIAL

O Programa Vestibular Social foi criado pela PUC-Campinas para o preenchimento das vagas remanescentes em seus cursos através da concessão de bolsas integrais a alunos que passam por processo seletivo e comprovam sua vulnerabilidade socioeconômica. Estas bolsas são utilizadas, excepcionalmente, de acordo com a autorização contida no § 3º do art. 21 da Lei Complementar nº 187/2021, para o atingimento da proporção de bolsas de estudos exigidas pela mesma lei.

Tais bolsas de estudo são oferecidas para todo curso (do primeiro ao último período), desde que o bolsista mantenha a sua situação socioeconômica em conformidade com as exigências indicadas na Lei Complementar nº 187/2021 e Decreto nº 11.791/2023, uma vez que anualmente é realizada a verificação socioeconômica para ponderação da manutenção do benefício.

Em 2024, as bolsas de estudo relacionadas ao **Programa Vestibular Social** beneficiaram 622 (seiscentos e vinte e dois) alunos de perfil socioeconômico para bolsas

integrais, de 100% (cem por cento) e 131 (cento e trinta e um) alunos com bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento). Totalizando 753 (setecentos e cinquenta e três) alunos beneficiados por esse Programa.

<b>Programa</b>	<b>Percentual (%) de Bolsa concedida</b>	<b>Número de alunos</b>
Bolsas <b>Próprias integrais</b> no critério LC 187/2021 VESTIBULAR SOCIAL	100%	622
Bolsas <b>Próprias parciais</b> no critério LC 187/2021 VESTIBULAR SOCIAL	50%	131
<b>Total</b>		<b>753</b>

Os critérios utilizados por este Programa são:

- A. Estar em situação de carência socioeconômica:
  - I. Possua renda per capita familiar que não exceda o valor de 1 (um) e 1/2 (meio) salário-mínimo para bolsas integrais ou de 03 (três) salários mínimos para bolsas de parciais de 50%;
  - II. Apresente patrimônio compatível com a renda mensal per capita familiar referida no inciso I;
- B. Seja brasileiro nato ou naturalizado;
- C. Ter resultado igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) a partir de 2010 até a edição de 2022.

### **2.2.3 – PROGRAMA DE BOLSA NÃO RESTITUÍVEL GRADUAÇÃO**

O Programa de Bolsa Não Restituível com Ingresso na Graduação foi criado para suprir uma necessidade observada pela Universidade de preencher vagas remanescentes em seus Cursos de Graduação através da concessão de bolsas integrais a alunos que passam por processo seletivo e comprovam sua vulnerabilidade

socioeconômica. Estas bolsas são utilizadas para o atingimento da proporção de bolsas de estudos exigidas pela Lei Complementar nº 187/2021.

Em 2024, as bolsas de estudo relacionadas ao **Programa de Bolsa Não Restituível - Graduação** beneficiaram no total 16 (dezesesseis) alunos com bolsas. Dessas 10 (dez) integrais e 6 (seis) parciais de 50% (cinquenta por cento).

Programa	Percentual (%) de Bolsa concedida	Número de alunos
Programa de Bolsas Não Restituível Graduação - Critérios da LC 187/2021	100%	10
	50%	6
<b>Total</b>		<b>16</b>

Os critérios utilizados por este Programa são:

A. Estar em situação de carência socioeconômica:

- I. Possua renda per capita familiar que não exceda o valor de 1 (um) e 1/2 (meio) salário-mínimo para bolsas integrais
- II. Apresente patrimônio compatível com a renda mensal per capita familiar referida no inciso I;

B. Seja brasileiro nato ou naturalizado;

#### **2.2.4 - PROGRAMA DE BOLSA NÃO RESTITUÍVEL COM INGRESSO PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

O Programa de Bolsa Não Restituível com Ingresso pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, foi criado em 2020 pela PUC-Campinas, para suprir uma necessidade observada pela Universidade de preencher vagas remanescentes em seus Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* através da concessão de bolsas integrais e parciais a alunos que passam por processo seletivo e comprovam sua vulnerabilidade

socioeconômica. Estas bolsas são utilizadas para o atingimento da proporção de bolsas de estudos exigidas pela Lei Complementar nº 187/2021.

Em 2024, as bolsas de estudo relacionadas ao **Programa de Bolsa Não Restituível com Ingresso pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*** beneficiaram no total 17 (dezesete) alunos com bolsas integrais.

Programa	Percentual (%) de Bolsa concedida	Número de alunos
Programa de Bolsas Não Restituível Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Critério da LC 187/2021	100%	17
Programa de Bolsas Não Restituível Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Critério LC 187/2021	50%	0
<b>Total</b>		<b>17</b>

Os critérios utilizados por este Programa são:

C. Estar em situação de carência socioeconômica:

- I. Possua renda per capita familiar que não exceda o valor de 1 (um) e 1/2 (meio) salário-mínimo para bolsas integrais ou renda per capita familiar que não exceda o valor de 03 (três) salários mínimos para bolsas de parciais de 50%;
- II. Apresente patrimônio compatível com a renda mensal per capita familiar referida no inciso I;

D. Seja brasileiro nato ou naturalizado.

## 2.2.5 – PROJETO MULHERES NA ENGENHARIA (PUC-CAMPINAS-SULZER-BRASIL)

O Projeto Mulheres na Engenharia (PUC-Campinas e Sulzer-Brasil) foi criado em 2021 pela PUC-Campinas, para o preenchimento das vagas nos cursos de Engenharia Mecânica e Engenharia de Produção através da concessão de bolsas parciais a alunas que

passam por processo seletivo e comprovam sua vulnerabilidade socioeconômica. Estas bolsas são utilizadas, excepcionalmente, para o atingimento da proporção de bolsas de estudos exigidas pela Lei Complementar nº187/2021, respeitando a proporção de bolsistas PROUNI determinada no parágrafo 3º do artigo 21 da Lei Complementar nº 187/2021, que é de um aluno bolsista para nove pagantes.

Em 2024, o **Projeto Mulheres na Engenharia (PUC-Campinas e Sulzer-Brasil)** beneficiou 02 (duas) alunas com perfil socioeconômico para bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento).

Programa	Percentual (%) de Bolsa concedida	Número de alunos
Programa de Bolsas Não Restituível - Bolsa Incentivo Mulheres na Engenharia - Critérios da LC 187/2021	50%	2
<b>Total</b>		<b>2</b>

Os critérios utilizados por este Programa são:

- I. Ser do gênero feminino;
- II. Ter a renda bruta familiar *per capita* familiar não pode exceder valor de 03 (três) salários mínimos;
- III. Ter sido convocada para ingresso para o Curso de Engenharia mecânica ou de Produção, por meio do Processo Seletivo – Vestibular ou Novo Vestibular

### **2.3 – PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS – EDUCAÇÃO BÁSICA - COLÉGIO DE APLICAÇÃO PIO XII**

O **COLÉGIO DE APLICAÇÃO PIO XII** iniciou-se no ano de 1962, quando surgiu como Escola de Aplicação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (PUC- Campinas), iniciativa do então Reitor da universidade Católica, Monsenhor Emílio José Salim.

Desde o início, caracterizado nos moldes do Decreto Federal 9.053 de 12 de março de 1946, com função específica de permitir que os próprios alunos dos Cursos de Licenciatura realizassem a aplicação, numa situação real de ensino-aprendizagem dos conhecimentos técnicos adquiridos no seu Curso Graduação, a missão assumida pela escola

objetivou educar e evangelizar, preparar seus alunos para o ingresso nos cursos superiores, promovendo uma educação sólida, de excelência, integrada aos valores éticos, dentro de uma formação cristã, aliada à aplicação dos conhecimentos obtidos nos cursos de licenciatura.

Nos aspectos pedagógicos, adotou-se a Gestão Participativa, voltada aos interesses da coletividade. Visa à integração entre as Equipes de Coordenação e Orientação, da Pastoral, de Docentes e Funcionários para que assumam uma postura Coesa dentro das especificidades de suas funções no propósito do acolhimento dos alunos e aplicação obtida nos cursos de licenciatura as capacitações profissionais dos professores que são escolhidos com bastante critério.

Desde a sua fundação, a escola espera dos alunos que sejam agentes na sociedade, que saibam viver em comunidade, superando o individualismo, respeitando os limites próprios e alheios, sendo responsável por si e pelo outro, estabelecendo relações de amizade, de solidariedade, de companheirismo.

Os princípios idealizados na fundação do Colégio foram e são mantidos, trabalhando-se com seriedade e firmeza, buscando uma educação integral, cristã, de acolhimento e amor.

## **MISSÃO**

Promover educação básica a partir da atualidade e da ética cristã, comprometida com a construção de uma sociedade justa e solidária, vinculada à aplicação dos conhecimentos obtidos nos cursos de licenciatura.

## **VISÃO**

Ser referência em Educação Básica pela prática de sua Proposta Pedagógica, que articula conhecimento e contexto, proporcionando espaços de reflexão e ação solidária.

## **VALORES**

- Respeito à pluralidade e aos valores democráticos;
- Solidariedade e cooperação e;
- Ecocuidado.

### 2.3.1 – DA GRATUIDADE NA EDUCAÇÃO BÁSICA - COLÉGIO DE APLICAÇÃO PIO XII

Em 2024 a PUC-Campinas realizou um grande Programa de Concessão de Bolsas de Estudo Não Restituíveis na Educação Básica, de acordo com a legislação vigente.

O Programa de Concessão de Bolsas de Estudo Não Restituíveis da Educação Básica concedia bolsas de estudos para alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica da Educação Básica, observando o Princípio Constitucional da Universalidade e em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021.

Em razão da legislação relativa à certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação exigir o oferecimento de bolsas de estudos integrais na proporção de um aluno bolsista para cinco alunos pagantes, a Instituição aderiu e desenvolveu programas que visam **a concessão de bolsas de estudos, no atendimento a esta legislação.**

O Programa de concessão de bolsas de estudos desenvolvido na Educação Básica é intitulado:

- **Programa de Bolsa de Estudos Continuada no Ciclo de Educação Básica.**

Este programa proporciona, em atendimento à legislação vigente, a oferta de bolsas de estudo na Área da Educação Básica, levando em consideração e priorizando situações de vulnerabilidade social, muitos deles a seu próprio custo, em face do papel social que exerce, computando para efeito de gratuidades, somente aqueles permitidos por Lei.

A gratuidade realizada na **EDUCAÇÃO BÁSICA**, em 2024, através do programa de concessão de bolsa denominado “Programa de Bolsas de Estudos Continuada no Ciclo de Educação Básica”, foi no montante de R\$ 1.122.840,00 (um milhão, cento e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais).

ANO	R\$ (ANUAL)
2024	R\$ 1.122.840,00

Fonte: Base Contábil

Os critérios utilizados para seleção dos beneficiários foram:

- a) Possuir renda bruta mensal per capita familiar:
  - I. não superior a 1,5 (um e meio) salários mínimos para concessão de BOLSA DE ESTUDO CONTINUADA EM CADA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA no valor integral da anuidade;
  - II. não superior a 03 (três) salários mínimos para concessão de BOLSA DE ESTUDO CONTINUADA EM CADA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA de 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade.
- b) Apresentar patrimônio compatível com a renda mensal per capita familiar referida na alínea “a”.
- c) Ser aprovado no processo seletivo próprio do ciclo, para o qual está sendo concedida a bolsa

Em 2024, 61 (sessenta e um) alunos foram contemplados com esse benefício, sendo 49 (quarenta e nove) com bolsa integral e 12 (doze) com bolsa parcial de 50% (cinquenta por cento).

<b>EXERCÍCIO 2024 Programa de Bolsas de Estudo Continuada no Ciclo de Educação Básica</b>	<b>Percentual (%) de Bolsa concedida</b>	<b>Número de alunos</b>
Bolsas integrais concedidas no Critério da LC 187/2021	100%	49
Bolsas parciais concedidas no Critério da LC 187/2021	50%	12
<b>Total de bolsistas</b>		<b>61</b>

## 2.4 RELATÓRIO SINTÉTICO DE ALUNOS MATRICULADOS, PAGANTES E DE BOLSAS DE ESTUDOS –EXERCÍCIO 2024

Exercício 2024		
<b>Educação Básica</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valores</b>
Número de alunos matriculados	293	R\$ 5.880.099,58
Bolsas integrais com perfil socioeconômico da Lei Complementar 187/2021 - Bolsa de Estudo Não Restituível (BENR)	49	R\$ 1.001.064,00
Bolsas integrais para alunos com deficiência	-	-
Bolsas integrais e em tempo integral	-	-
Outros tipos de bolsas integrais - Convenção Coletiva de Trabalho sem Critério	14	R\$ 296.940,00
Bolsas Parciais 50% com perfil socioeconômico da Lei Complementar 187/2021 - Bolsa de Estudo Não Restituível (BENR)	12	R\$ 121.776,00
Outros tipos de bolsas parciais	93	R\$ 899.994,00
Benefícios complementares (especificar o tipo)	-	-
Expectativa de alunos inadimplentes - Art. 24 § 2º da Lei Complementar 187/2021	-	-
<b>Educação Superior</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valores</b>
Número de alunos matriculados	13.158	R\$ 530.221.621,72
Bolsas integrais ProUni	1.470	R\$ 52.426.092,00
Bolsas integrais com perfil socioeconômico da Lei Complementar 187/2021 - Bolsa de Estudo Não Restituível (BENR), Vestibular Social e Convenção Coletiva de Trabalho no Critério	638	R\$ 15.623.436,00
Bolsas integrais (Pós-graduação stricto sensu) com perfil socioeconômico da Lei Complementar 187/2021 - Bolsa de Estudo Não Restituível (BENR)	17	R\$ 704.034,00
Outros tipos de bolsas integrais - Convenção Coletiva de Trabalho sem Critério	446	R\$ 19.061.538,00
Bolsas parciais 50% ProUni	2	R\$ 20.385,00
Bolsas parciais com perfil socioeconômico da Lei Complementar 187/2021 - Bolsa de Estudo Não Restituível (BENR), Vestibular Social e Projeto Mulheres na Engenharia	139	R\$ 1.776.765,00
Bolsas parciais (Pós-graduação stricto sensu) com perfil socioeconômico da Lei Complementar 187/2021 - Bolsa de Estudo Não Restituível (BENR)	-	-
Outros tipos de bolsas parciais	5	R\$ 134.094,00
Benefícios complementares (especificar o tipo)	-	-
Expectativa de alunos inadimplentes - Art. 24 § 2º da Lei Complementar 187/2021	-	-

## 2.5 OUTRAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INSTITUCIONAL, NÃO COMPUTADAS E NÃO APROPRIADAS NAS GRATUIDADES DESTE RELATÓRIO

A SCEI, através da PUC-Campinas, realiza consideráveis atividades que expressam seu compromisso social de Instituição Comunitária e Confessional Católica, desde sua fundação em 1941 até os dias atuais, sem, contudo, elencar essas atividades no cômputo de suas gratuidades, seja na Área da Educação, seja na Área da Saúde.

Outros Programas de Responsabilidade Social desenvolvidos pela Instituição são:

- **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA;**
- **JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**
- **CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CIAPD) LIGADO A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CENTRO DE ENVELHECIMENTO E LONGEVIDADE PUC-CAMPINAS (VITALITÁ);**
- **NÚCLEO DE ATENÇÃO SOLIDÁRIA;**

- **AS CLÍNICAS-ESCOLAS (ESCOLA DE CIÊNCIAS DA VIDA).**

Destacamos que a apresentação destes Programas de responsabilidade social, têm o intuito único de subsidiar a efetiva demonstração da contabilização dos mesmos, uma vez que não se enquadram nos critérios de gratuidade, da legislação, tanto na Área da Educação como na Área da Saúde, porém atendendo às normas emanadas são devidamente contabilizados, como se verifica no quadro demonstrativo.

**Demonstrativo das Ações de Responsabilidade Social**

<b>AÇÕES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - EXERCÍCIO 2024</b>	
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	R\$ 456.444,64
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	R\$ 351.740,41
NÚCLEO DE ATENÇÃO SOLIDÁRIA	R\$ 1.057.075,92
PROGRAMA DO ÓRGÃO COMPLEMENTAR DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO: CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CIAPD	R\$ 292.182,75
CENTRO DE ENVELHECIMENTO E LONGEVIDADE PUC-CAMPINAS(VITALITÀ)	*
CLÍNICAS -ESCOLAS - ESCOLA DE CIÊNCIAS DA VIDA	**
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.157.444,72</b>

Fonte: Base Contábil

\*Obs.: Atividades e custos ligados ao CIAPD

\*\*Obs.: Serviços oferecidos através do SUS, sendo os valores apurados de acordo com o estabelecido no Convênio SUS

### **3 – AÇÕES NA ÁREA DA SAÚDE**

#### **3.1 - MANTIDO: HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO – HOSPITAL PUC-CAMPINAS**

Razão Social: **SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO – HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO** – CNPJ nº 46.020.301/0002-69

CNES: 2082128

Endereço: Avenida John Boyd Dunlop, nº s/nº - Bairro Jardim Londres

CEP 13.060-803 – Campinas/SP

##### **3.1.1 – MISSÃO, VISÃO E VALORES**

O Hospital e Maternidade Celso Pierro (HMCP) é uma Instituição mantida pela Sociedade Campineira de Educação e Instrução (CEI), com vocação comunitária, católica e humanista, na busca de vida mais solidária.

O HMCP serve também como Hospital Universitário da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas), reunindo assim atividades de Ensino, Pesquisa e Assistência

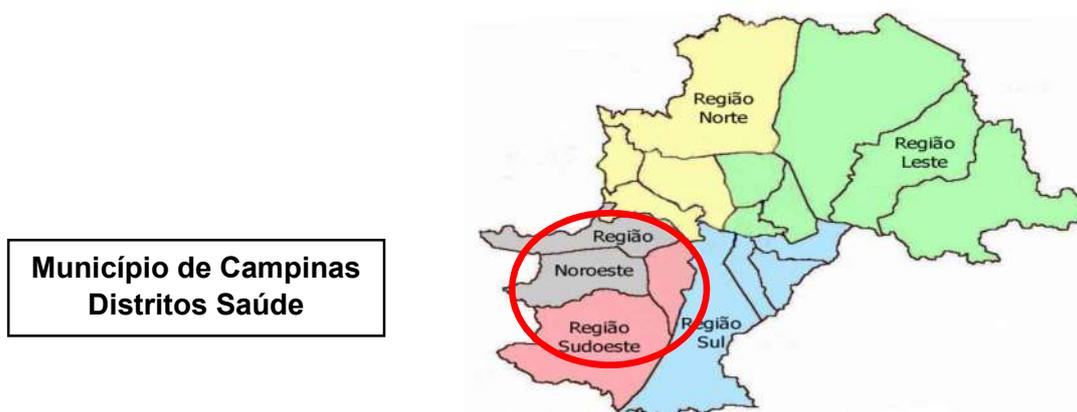
Referência em saúde há 45 anos, completados em 2024, possui a sua completa equipe multiprofissional e infraestrutura aos convênios privados e particulares e também ao Sistema Único de Saúde (SUS), com o qual contribui, propondo acolher cada vez melhor e, principalmente trazendo resolutividade à população assistida pelo SUS em Campinas e região.

Tem como missão prestar atendimento de qualidade na área de saúde e contribuir para a promoção do conhecimento, considerando sua orientação cristã e seu caráter de Hospital Universitário.

Está pautado por valores éticos, responsabilidade social, conduta humanitária, competência técnico-científica, aperfeiçoamento contínuo, realização dos colaboradores, satisfação do cliente.

### 3.1.2 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ÁREA DA SAÚDE

O Hospital é considerado como de maior esteio ao atendimento prestado à população de Campinas e Região Metropolitana na área da saúde. Constituído como um dos parceiros da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas na Assistência Médico-Hospitalar, firmado por meio de Convênio de Parceria na Assistência à Saúde, mediante pactuação de metas quantitativas e qualitativas. Está situado em uma das regiões mais carentes e vulneráveis do Município, atingindo cobertura de mais de 400.000 (quatrocentas mil) pessoas, sendo referência da Região Noroeste e retaguarda da Sudoeste, conforme demonstra a figura a seguir:



Considerando sua finalidade de Hospital Universitário, os serviços por ele prestados caracterizam-se como serviço público, não estatal, em face do volume de atendimentos, qualidade e diversificação das ações ofertadas à população, principalmente a SUS-dependentes.

#### 3.1.2.1 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

O Hospital, dispõe de uma estrutura de hotelaria de excelência, equipe qualificada, garantia de segurança e qualidade dos atendimentos prestados, reconhecido e atestado pela Certificação da Organização Nacional de Acreditação (ONA).

### 3.1.2.2 UNIDADES ASSISTENCIAIS SUS

Em 2024, como uma unidade assistencial do SUS, fechamos o ano com oferta de leitos assistenciais no quantitativo de 204 (duzentos e quatro) leitos para atendimento aos pacientes do SUS.

UNIDADE	LEITOS
INTERNAÇÃO 1	24
INTERNAÇÃO 2	30
INTERNAÇÃO 5	26
INTERNAÇÃO 6	23
INTERNAÇÃO 8	26
UTI ADULTO 01	13
UCO CLÍNICA	01
UTI CARDIO-CIRÚRGICA	04
UTI PEDIÁTRICA	05
UTI NEONATAL	16
PRONTO SOCORRO ADULTO	20
PRONTO SOCORRO INFANTIL	06
PRONTO ATENDIMENTO DE GO	04
HOSPITAL – DIA	06
<b>TOTAL</b>	<b>204</b>

O Hospital realiza procedimentos de alta complexidade como Cirurgia Cardiovascular, Oncologia, Terapia Renal Substitutiva, Medicina Nuclear, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Saúde Auditiva, entre outros, além de manter o atendimento em outras especialidades.

É um hospital referência para Cirurgia Cardíaca Adulta e Infantil, Cardiocirurgia Neonatal e Neuroendovascular e no atendimento ao Politrauma para Campinas e Região Metropolitana

O Serviço de Gerenciamento de Leitos do Hospital, que trabalha o fluxo do paciente organizando as produções de internações e todo processo cirúrgico, alinhando as estratégias de acesso para os clientes provenientes do convênio SUS, como também de convênios

privados. Esse serviço monitora a produção de internações, taxa de ocupação, média de permanência e giro de leitos das Unidades, como também a produção de cirurgias através do controle das demandas reprimidas e codificações de média e alta complexidade.

Em 2024 foram registrados os seguintes quantitativos de atendimentos realizados de internações, partos e procedimentos cirúrgicos destinados ao SUS:

ATENDIMENTOS	TOTAL/ANO
Internações	15.047
Partos	1.433
Cirurgias	7.904
Fonte: Indicadores Institucionais 2.024 – quantitativos de produção	

### 3.1.2.3 PRONTOS SOCORROS

Nos Prontos Socorros, onde são realizados os atendimentos da população SUS dependente, as unidades são divididas por especialidades: Adulto, Ortopedia, Psiquiatria, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, visando o alinhamento dos processos de trabalho.

Em 2024, mantivemos o fluxo de atendimento de urgência e emergência, conforme previsto no convênio firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, com modelo referenciado no Pronto Socorro Adulto e Pedi[atr]ico, e porta aberta no Pronto Socorro de Ginecologia e Obstetrícia, considerando a especificidade do atendimento a gestantes.

PRONTOS SOCORROS	TOTAL/ANO
Pronto Socorro Adulto, Infantil e Pronto Atendimento Ginecologia e Obstetrícia.	57.172

Fonte: Indicadores Institucionais 2024 – quantitativos de produção

### 3.1.2.4 AMBULATÓRIOS E SADT SUS

Em relação às consultas nas especialidades e exames de Serviço a Apoio ao Diagnóstico e Terapêutica – SADT no SUS, registrou-se em 2024, os seguintes quantitativos de atendimentos realizados pelo hospital.

<b>ATENDIMENTOS</b>	<b>TOTAL/ANO</b>
Ambulatórios	195.086

<b>EXAMES</b>	<b>TOTAL/ANO</b>
Anatomia Patológica	7.262
Contrastado	145
Ecocardiograma	5.044
Eletrocardiograma	1
Eletroencefalograma	836
Endoscopia	3.644
Terapia Ocupacional	3.034
Hemodinâmica	3.114
Holter/Métodos Gráficos	530
Mamografia	8.123
Mapas/Métodos Gráficos	337
Radiologia	80.929
Ressonância Magnética	5.353
Teste Ergométrico/Métodos Gráficos	278
Tomografia Computadorizada	26.984
Ultrassonografia	20.056
Banco de Sangue	12.706
Exames de Laboratório	1.132.208
Quimioterapia	30.833
Fisioterapia	59.600
Fonoaudiologia	16.653
Psicologia	9.068
Hemodiálise	14.666
Medicina Nuclear	9.735
Saúde Auditiva	14.572

<b>TOTAL</b>	<b>1.465.711</b>
--------------	------------------

Fonte: Indicadores Institucionais 2.024 – quantitativos de produção

Diante dos números apresentados estima-se que 78,67% (setenta e oito virgula doze por cento) dos atendimentos realizados pelo Hospital em 2024 foram pelo SUS (Sistema Único de Saúde).

### 3.1.3 CONVÊNIOS PRIVADOS E PARTICULARES

Em 2024, o Hospital manteve o credenciamento com 27 (vinte e sete) operadoras de convênios privados e particulares, disponibilizando em sua estrutura hospitalar 135 (cento e trinta e cinco) leitos para internações hospitalares, registrando os seguintes quantitativos de atendimentos realizados:

ATENDIMENTOS	TOTAL/ANO
Internações	11.691
Prontos Socorros	94.320
Partos	384
Cirurgias	7.059

Fonte: Indicadores Institucionais 2024 – quantitativos de produção

Com relação às consultas ambulatoriais nas especialidades e exames de Serviço de Apoio ao Diagnóstico e Terapêutica – SADT, foram registrados em 2024 nos Convênios Privados e Particulares, os seguintes quantitativos de atendimentos:

ATENDIMENTOS	TOTAL/ANO
Ambulatórios	67.955

EXAMES	TOTAL/ANO
Anatomia Patológica	3.229
Contrastado	96
Ecocardiograma	3.082
Eletrocardiograma	4

Eletroencefalograma/Métodos Gráficos	551
Eletroneuromiografia	245
Endoscopia	3.879
Hemodinâmica	746
Holter/Métodos Gráficos	344
Mamografia	664
Mapa/Métodos Gráficos	555
Radiologia	41.800
Ressonância Magnética	1.984
Teste Ergométrico/Métodos Gráficos	1.006
Tomografia Computadorizada	10.815
Ultrassonografia	10.945
Banco de Sangue	4.483
Exames de Laboratório	549.088
Fisioterapia	39.662
Fonoaudiologia	4.198
Psicologia	1.719
Terapia Ocupacional	877
Hemodiálise	3.451
Saúde Auditiva	2.382
<b>TOTAL</b>	<b>685.805</b>

Fonte: Indicadores Institucionais 2.024 – quantitativos de produção

### 3.1.4 SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR – SAD

Além das internações, no ano de 2024 o hospital realizou 12.064 (doze mil e sessenta e quatro) atendimentos por meio de visitas domiciliares pela equipe multiprofissional do SAD com acompanhamento de 1.220 (um mil, duzentos e vinte) pacientes.

### 3.2 - QUANTITATIVO DAS INTERNAÇÕES HOSPITALARES E DOS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS PARA USUÁRIOS SUS E NÃO NO EXERCÍCIO 2023 – DADOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA TABWIN

MÊS DE COMPETÊNCIA	PACIENTE DIA SUS	PACIENTE DIA NÃO SUS	PRODUÇÃO AMBULATORIAL SUS	PRODUÇÃO AMBULATORIAL NÃO SUS
JANEIRO	6.382	3.134	112.063	47.228
FEVEREIRO	7.577	3.140	107.697	50.582
MARÇO	7.864	3.689	109.281	58.324
ABRIL	8.435	3.328	124.472	64.081
MAIO	6.547	3.724	117.196	46.742
JUNHO	5.073	3.328	107.377	35.310
JULHO	5.735	3.630	109.247	33.334
AGOSTO	5.478	3.279	113.677	34.451
SETEMBRO	6.475	3.553	113.351	37.285
OUTUBRO	6.486	3.626	114.722	37.884
NOVEMBRO	5.751	3.526	93.230	33.648
DEZEMBRO	6.599	3.394	83.616	29.332
<b>TOTAL</b>	<b>78.402</b>	<b>41.351</b>	<b>1.305.929</b>	<b>508.201</b>
<b>LEGENDA</b>				
Tabwin (DATASUS)				
Relatório CIHA(MVSOUL)				

### 3.3 - DA APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE 60%

No quadro abaixo demonstra-se, conforme determina o art. 9º da Lei Complementar nº 187/2021, o percentual de atendimentos SUS em 2023 foi de 78,67% (setenta e oito virgula sessenta e sete por cento), acima da exigência legal.

#### CÁLCULO DE PERCENTUAL DE ATENDIMENTOS

INTERNAÇÃO	
TOTAL DE PACIENTES DIA	119.753
PACIENTE DIA SUS	78.402
PACIENTE DIA NÃO SUS	41.351
% PACIENTE SUS	65,47%
AMBULATORIAL	
TOTAL PRODUÇÃO AMBULATORIAL	1.814.141
PRODUÇÃO AMBULATORIAL SUS	1.305.940
PRODUÇÃO AMBULATORIAL NÃO SUS	508.201
%PRODUÇÃO AMBULATORIAL SUS	7,20%
<b>PERCENTUAL PARCIAL</b>	<b>72,67%</b>

<b>AÇÕES</b>	
I - ATENÇÃO OBSTÉTRICA E NEONATAL	1,5
II - ATENÇÃO ONCOLÓGICA	1,5
III - ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS	1,5
V - HOSPITAL DE ENSINO	1,5
% TOTAL DE AÇÕES	6%
<b>PERCENTUAL FINAL SUS</b>	<b>78,67%</b>

#### **4 – FONTE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

Conforme preceitua o artigo 35 do Estatuto da Sociedade Campineira de Educação e Instrução as suas receitas são constituídas por prestação de serviços, auxílios, subvenções, doações, legados, rendimentos ou renda de seus bens, receitas oriundas de Contratos, Convênios ou de outras atividades definidas pela Assembleia Geral.

**FIM**